

RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

A CAIXA está orientada para gerir seus negócios com base nos princípios da Responsabilidade Social, de forma a gerar resultados sustentáveis ao longo do tempo.

Para o aprofundamento das práticas de Responsabilidade Social, a CAIXA estabeleceu as seguintes premissas para a gestão de seus negócios:

- ✓ Estimular o monitoramento e cumprimento dos valores e princípios do Código de Ética no ambiente interno e fomentar a replicação deles em toda a cadeia produtiva dos parceiros externos;
- ✓ Fortalecer a incorporação das variáveis sociais e ambientais atreladas aos direitos humanos, às declarações de princípios da Organização Internacional do Trabalho, aos Princípios do Pacto Global e às Metas de Desenvolvimento do Milênio, intensificando o trato das críticas e sugestões advindas das partes que se relacionam com a Empresa;
- ✓ Fazer constar no Balanço Social as dimensões sociais, ambientais e econômicas, os resultados favoráveis e desfavoráveis, os desafios e metas, devendo esses dados subsidiar o planejamento estratégico;
- ✓ Promover com seus fornecedores a discussão acerca do desenvolvimento das competências na sobrevivência e proteção das crianças, buscando o envolvimento com políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da infância;
- ✓ Fomentar, em toda a sua cadeia produtiva, o repúdio a todas as atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, ao credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação, estimulando a utilização dos meios de comunicação disponíveis para os registros de ocorrências que atentem contra o Código de Ética da CAIXA e a legislação específica em vigor;
- ✓ Empreender ações que permitam que as questões ambientais tenham caráter de transversalidade e sejam incluídas no Plano Estratégico, além da existência da Política Ambiental Corporativa da CAIXA e do Comitê CAIXA de Política Ambiental;
- ✓ Considerar nos negócios os princípios e as oportunidades relacionados à sustentabilidade ambiental;
- ✓ Contribuir para a conscientização dos danos causados ao ambiente em decorrência da intervenção humana, com abrangência a todas as partes interessadas da Empresa;
- ✓ Formar parceria com fornecedores com foco na melhoria de processos de gestão ambiental;
- ✓ Definir sistemática que permita verificar a origem e a cadeia de produção dos insumos madeireiros e florestais, estimulando o mercado de forma que a CAIXA utilize no seu processo produtivo materiais com certificação de origem e Certificação da Cadeia de Custódia;
- ✓ Definir meios que contribuam para redução do consumo dos recursos naturais utilizados na Empresa, adotando medidas adequadas à destinação de

resíduos, sem prejuízo das condições de trabalho e sem alteração do padrão tecnológico atual;

- ✓ Incluir na política de relacionamento com fornecedores, observadas as exigências legais, como variáveis de seleção e avaliação, as questões referentes às relações trabalhistas, ao trabalho infantil, ao trabalho escravo ou análogo e aos padrões ambientais, estimulando os fornecedores a replicarem essas considerações em relação aos seus próprios fornecedores, criando um círculo virtuoso de conscientização social;
- ✓ Priorizar, nos limites legais, os fornecedores que não comungam com práticas que infrinjam os direitos humanos e, também, que contribuam para a conservação ambiental e para a proteção à biodiversidade e que combatam a exploração ilegal e predatória das florestas;
- ✓ Contribuir para erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo ao escravo, promovendo discussão acerca da questão com fornecedores e estimulando-os a cumprirem a legislação;
- ✓ Definir meios que permitam a realização de campanhas de conscientização para todos os fornecedores, de forma que seja e fique explicitado o repúdio da CAIXA à mão-de-obra infantil e à mão-de-obra escrava;
- ✓ Contribuir para a erradicação das políticas ilegais, imorais e antiéticas, promovendo a divulgação e educação de todas as partes interessadas, como fornecedores, clientes e consumidores, entre outros, em iniciativas de combate à corrupção e propina, disseminando o tema e/ou ensinando sobre a utilização de ferramentas correlatas;
- ✓ Estimular os fornecedores na utilização dos Indicadores Ethos, constante no endereço www.ethos.org.br, como ferramenta de uso interno da empresa para avaliação da gestão no que diz respeito à incorporação de práticas de Responsabilidade Social.

NOSSOS VALORES ÉTICOS

A CAIXA elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da CAIXA, os valores éticos que nortearão a nossa relação.

RESPEITO

- ✓ As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.
- ✓ Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.
- ✓ Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.
- ✓ Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos

prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.

- ✓ Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.
- ✓ Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE

- ✓ No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.
- ✓ Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.
- ✓ Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.
- ✓ Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.
- ✓ Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.
- ✓ Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO

- ✓ Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.
- ✓ Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.
- ✓ Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.
- ✓ Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.
- ✓ Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.
- ✓ Preservamos o sigilo e a segurança das informações.
- ✓ Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.
- ✓ Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA

- ✓ As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.
- ✓ Como Empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.
- ✓ Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.
- ✓ Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.
- ✓ Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE

- ✓ Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.
- ✓ Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.
- ✓ Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.
- ✓ Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

GILOG – Regional de Sustentação ao Negócio de Logística

GELIC – Gerência Nacional de Licitações

SUCOT – Superintendência Nacional de Contratação

GERÊNCIA FILIAL - LOGÍSTICA – GILOG/SA**PREGÃO ELETRÔNICO 105/7075-2011 – GILOG/SA, tipo MENOR PREÇO****AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO D.O.U. EM 07/02/2012****AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO D.O.U. EM 09/04/2012****E D I T A L**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Gerência Filial - Logística em Salvador – GILOG/SA, representada por Pregoeiro designado mediante portaria, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, cuja sessão pública será realizada na Internet, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento descrito no item 1 abaixo, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelos Decretos 6.204, de 05/09/2007, 5.450, de 31/05/2005, e 3.555, de 08/08/2000, pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e 8.666, de 21/06/1993, LC 123, de 14/12/2006, pela IN MPOG nº 02, de 11/10/2010, Decreto 3.931 de 19/09/2001, e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às **23:59 horas do dia 20/04/2012** - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em “ÁREAS ESPECIAIS” escolher “Portal de Compras”, Compras da CAIXA”, escolher a opção “Pregão Eletrônico”, no link “Editais” selecionar este Pregão Eletrônico.

As PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até às **09:00 horas do dia 23/04/2012**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em “ÁREAS ESPECIAIS” escolher “Portal de Compras”, Compras da CAIXA”, escolher a opção “Pregão Eletrônico”, no link Propostas.

A SESSÃO PÚBLICA, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, se inicia com a fase de recebimento das propostas, às **09:00 horas do dia 23/04/2012**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em “ÁREAS ESPECIAIS” opção “Portal de Compras, Compras da CAIXA”.

A etapa de RECEBIMENTO DOS LANCES na Internet estará aberta das **15:00 horas até as 15:30 horas do dia 24/02/2012** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço ELETRÔNICO, na opção CAIXA - Pregão Eletrônico, no link Lances.

Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até às **09:00 horas do dia 19/04/2012**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

www.caixa.gov.br, em “ÁREAS ESPECIAIS” escolher “Portal de Compras”, “Compras da CAIXA”, escolher a opção “Pregão Eletrônico”, no link Edital, opções Abrangência Nacional (OK) / Pregão 105/7075-2011. / Edital / IMPUGNAÇÃO.

Pedidos de ESCLARECIMENTOS poderão ser feitos até às **10h00 do dia 18/04/2012**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço mencionado acima, no link Edital / Abrangência Nacional (OK) / Pregão 105/7075-2011 / FAQ / PERGUNTAR.

1 DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE SEGURANÇA COM DETECTOR DE METAIS, PSDM**, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	ANEXO EXCLUÍDO
ANEXO IV	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO VIII	TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

1.1.1 Item excluído

1.1.2 Item excluído

1.1.3 As especificações do objeto, a quantidade total estimada, os locais de entrega e a forma de execução do contrato constam do(s) Anexo(s) I deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam credenciadas e cadastradas em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que providenciem sua certificação e credenciamento, em tempo hábil, no Portal de Compras da CAIXA e atendam às demais exigências constantes deste edital.

2.1.1 As empresas que não atendem ao disposto no item 2.1 poderão providenciar tanto o credenciamento como o cadastramento nos

diversos níveis do SICAF em qualquer Unidade Cadastradora do Sistema.

2.1.2 Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Sistema constam no manual do SICAF, que poderá ser obtido por meio da Rede Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br, onde devem ser acessadas as seguintes opções: na aba “Acesso Livre”, selecionar “SICAF”, na aba “Publicações” selecionar “Manuais - FAQ” e escolher “Manual SICAF - Fornecedor”.

2.2 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na referida LC, observadas as condições estabelecidas neste edital.

2.2.1 Para fins deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

2.2.2 Item excluído

2.2.3 A empresa que se enquadra como MPE, deve apresentar declaração nos termos do Anexo VII, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.

2.2.4 A documentação mencionada no subitem 2.2.3 deverá ser encaminhada na forma do subitem 8.6.

2.2.5 *Ainda, será assegurada preferência à licitante que comprove possuir, na seguinte ordem e exclusivamente em relação ao bem e serviço objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas neste edital:*

I) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

2.2.5.1 As MPE que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

2.2.5.2 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do

documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

2..2.5.3 A comprovação prevista no item 2.3.2, verificada previamente à concessão do direito de preferência, conforme item 7.11.4, será feita:

- I) Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II) Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

2.2.5.4 A empresa que atende aos requisitos legais estabelecidos nos Incisos do item 2.3 deve inserir declaração na proposta, conforme modelo do Anexo II, indicando em qual(is) inciso(s) se enquadra para o exercício do direito de preferência.

2.3 Não é admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3.3 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3.4 que possui administrador e/ou sócio dirigente, bem como pessoa que compõe seu quadro técnico que seja familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de:

2.3.4.1 empregado detentor de cargo comissionado na CAIXA e que atue na área demandante da contratação ou na área que realiza a licitação;

2.3.4.2 autoridade hierarquicamente superior às áreas mencionadas no item 2.3.4.1.

2.3.5 em que empregado da CAIXA tenha participação societária e/ou integre o quadro profissional;

- 2.3.6 cujo sócio ou integrante do quadro profissional tenha sido demitido da CAIXA por justa causa.

3 DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em “**ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ**” escolher “**Portal de Compras**”, no quadro “**Navegue Por**”, escolher a opção “**CAIXA – Pregão Eletrônico**”, no link “**Cadastre-se**”, onde deverá informar todos os dados solicitados.

- 3.1.1 Após essa providência, a empresa receberá, via e-M@il, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento do fornecedor poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no site.

- 3.1.2 De posse da senha, a empresa deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico, no link “**Certifique-se**”, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação da empresa, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

- 3.1.2.1 A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

- 3.1.2.2 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.1.3 Após digitar seus dados no site www.caixa.gov.br, o fornecedor será convocado, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos subitens 3.1.2.1 ou 3.1.2.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

- 3.1.3.1 O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

- 3.1.4 Após essa etapa a licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em “**ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ**” escolher “**Portal de Compras**”, no quadro “**Navegue Por**”, escolher a opção “**CAIXA – Pregão Eletrônico**”, no link Editais / Abrangência Nacional (OK) / Selecionar o Pregão nº 105/7075-2011 / Edital / Credenciamento, até às 23:59 horas do dia 20/04/2012, conforme informado no preâmbulo deste Edital.
- 3.1.4.1 Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.
- 3.1.5 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “SIM” na tela “Termo de Responsabilidade - Lei Complementar nº 123/2006”, constante da opção *Credenciamento*, no endereço eletrônico citado no subitem 3.1.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC, indicados no subitem 3.1.5.2 abaixo.
- 3.1.5.1 O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no subitem 3.1.5.
- 3.1.5.2 Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de MPE, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital.
- 3.1.5.2.1 Finalizado o credenciamento não haverá outra oportunidade para a alteração dessa declaração e, portanto, para exercer os direitos de que trata o subitem 3.1.5.2.
- 3.1.5.3 Item excluído**
- 3.1.6 Caso o cadastro efetuado pela licitante nos termos do subitem 3.1, esteja divergente da opção assinalada no credenciamento deste Pregão, o sistema emitirá mensagem informando essa divergência.
- 3.1.6.1 Nesse caso a MPE deve providenciar a atualização do seu cadastro, clicando no link apresentado na mensagem ou acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu “**ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ**” escolher “**Portal de Compras**”, no quadro “**Navegue Por**”, escolher a opção “**CAIXA – Compras Diretas / Alteração de Cadastro**”.

3.1.6.2 Item excluído

- 3.1.7 A validação do credenciamento dar-se-á quando a empresa informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-M@il confirmando o credenciamento.
- 3.1.8 Os procedimentos para cadastramento, citados no subitem 3.1 acima, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site da CAIXA.
- 3.2 As empresas cadastradas no Portal de Compras CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em “**ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ**” escolher “**Portal de Compras**”, no quadro “**Navegue Por**”, escolher a opção “**CAIXA – Compras Diretas / Alteração de Cadastro / Esqueci minha Senha**”, digitar uma nova senha provisória e enviar, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.1.1 e seguintes.
- 3.2.1 As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.1.2 e seguintes.
- 3.2.2 As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já providenciaram a certificação, conforme subitens 3.1.2 e 3.1.3 acima, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do subitem 3.1.4 acima.
- 3.3 A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.
- 3.4 O link “*Editais*” no endereço eletrônico mencionado no subitem 3.1.4 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.
- 3.4.1 Ao clicar em “*Edital*” no Pregão Eletrônico de escolha, serão apresentadas as seguintes opções: “*Visualizar Edital*”, “*Visualizar Retificação do Edital*”, caso o edital tenha sido modificado, “*Credenciamento*” e “*Impugnação*” caso ainda esteja no prazo.
- 3.4.2 O link “*Visualizar Edital*” permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo (clique com o botão direito do mouse sobre o link “*Visualizar Edital*” e escolha a opção “*Salvar destino como...*”).

4 DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 4.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-M@il aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.
- 4.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-M@il aos participantes.
- 4.4 Caberá à licitante:
- 4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.
- 4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do Help Desk – 0800-7260104, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4.3 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.7 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas no Portal de Compras da CAIXA.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço ELETRÔNICO www.caixa.gov.br, em “**ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ**” escolher “**Portal de Compras**”, no quadro “**Navegue Por**”, escolher a opção “**CAIXA – Pregão Eletrônico**”, no link **Propostas / Abrangência Nacional (OK) / Selecionar o Pregão nº105/7075-2011/ Enviar Proposta.**

5.1.1 Item excluído

5.1.1.1 Item excluído

5.2 A **Proposta Comercial com preço GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único e com tamanho limitado a 8Mb (megabytes), **antes** da digitação da **Proposta de Preço**, caso contrário, ao anexar o arquivo contendo a referida **Proposta Comercial**, os valores digitados no campo **Proposta de Preço** serão perdidos e deverão ser digitados novamente.

5.2.1 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo II do edital) e corresponde ao **VALOR GLOBAL** que consta da **Proposta Comercial** (Anexo II).

5.2.2 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (Anexo II) **deverão ser coincidentes**, sob pena de desclassificação, consoante o disposto no subitem 6.5.4 deste Edital.

5.3 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

5.3.1 Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e *e-mail*;

5.3.2 Preço **GLOBAL**, de acordo com o modelo de proposta do Anexo II, atentando-se para o disposto no subitem 6.5.3.1.

5.3.2.1 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

5.3.2.1.1 Item excluído.

- 5.3.2.2 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.
- 5.3.3 Descrição detalhada de cada equipamento ofertado, abrangendo no mínimo, marca, modelo, fabricante;
- 5.3.4 Prazo de garantia dos equipamentos ofertados: conforme definido no Termo de Referência (Anexo I);
- 5.3.5 Declaração sob as penalidades da lei, de que os equipamentos ofertados são novos, não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s);
- 5.3.6 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;
- 5.3.7 Declaração da licitante de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.8 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação) por quem de direito.
- 5.4 Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será criado um Número de Registro, o qual será informado ao licitante no e-M@il de confirmação de recebimento da proposta.
- 5.4.1 O Número de Registro servirá como comprovante de que a proposta foi registrada, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.
- 5.4.2 Segue abaixo o detalhamento do Número do Registro:
- Formato: CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN
Legenda: CCCCC = Nº do Pregão Eletrônico
 III = Nr. do item
 AAAA = Ano do Pregão Eletrônico
 UUUU = Unidade condutora do
 Pregão Eletrônico
 NNNNN = Nº Seqüencial da
 proposta
Exemplo: 00059.002.2008.7855.000001

5.5 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública.

5.5.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos.

6.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no subitem 5.3, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:

- condições dos subitens 6.5.3 a 6.5.4 abaixo, e
- compatibilidade do preço ofertado com os praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto desta licitação.

6.4.1 A proposta adequada deve ser encaminhadas no prazo de até **02 horas** a contar da solicitação do Pregoeiro por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: gilogs18@caixa.gov.br. Caso os arquivos tenham tamanho superior a 2 Megabytes, o licitante deverá dividir o conteúdo em tantos e-mails quantos sejam necessários para o atendimento integral dos requisitos descritos no item 6.4.

6.5 Será desclassificada a proposta que:

6.5.1 não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

6.5.2 apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

6.5.3 apresente preço excessivo ou manifestamente inexecutável;

6.5.3.1 Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço **GLOBAL** do último lance, ou da proposta comercial da licitante no

caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CAIXA, conforme a estimativa de custos constante do Anexo I - A.

- 6.5.3.2 Será considerado manifestamente inexeqüível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
- 6.5.4 informe na **Proposta de Preço** valor diferente do indicado na **Proposta Comercial**, conforme subitem 5.2.2;

6.5.5 ITEM EXCLUÍDO;

- 6.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 11 deste edital.
- 6.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.9 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 6.9.1 Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL**.
- 7.1.1 Assim que o lance for acatado pelo sistema, a licitante será informada por e-mail do respectivo horário, preço e Número de Registro de recebimento do lance.
- 7.1.1.1 O Número de Registro servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.

- 7.1.1.2 O Número do Registro será gerado de forma similar ao mencionado no subitem 5.4.2.
- 7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.
- 7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 7.3.1 a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.3.2 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.3.3 os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL**
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.5 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, o preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 7.6 Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o Recebimento dos Lances, **o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.**
- 7.6.1 **O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).**
- 7.6.2 Por isso, **o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances**, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
- 7.7 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

- 7.9 Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 7.11.
- 7.10 Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE, observar-se-á o seguinte:
- 7.10.1 Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.
- 7.10.1.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- 7.10.2 O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.
- 7.10.2.1 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.
- 7.10.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 7.13 abaixo, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 7.10.4 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 7.10.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.
- 7.10.5 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 7.11 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 7.12 **ITEM EXCLUÍDO**
- 7.13 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de

mensagens no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em “**ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ**” escolher “**Portal de Compras**”, no quadro “**Navegue Por**”, escolher a opção “**CAIXA – Pregão Eletrônico**”, no link [Editais / Abrangência Nacional \(OK\) / Pregão 105/7075-2011 / FAQ](#), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

- 7.14 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.
- 7.16 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, depois do que, o pregoeiro poderá negociar com a proponente, em conformidade com o subitem 7.11 acima.
- 7.17 Havendo negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do subitem 8.7, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 7.18 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora desta licitação.

8 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:
- habilitação jurídica;
 - qualificação técnica;
 - qualificação econômico-financeira;
 - regularidade fiscal e trabalhista
 - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal

- 8.2 A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira serão comprovadas mediante credenciamento da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o cadastramento em cada nível correspondente.
- 8.2.1 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF, dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta ‘on line’ no SICAF, opção “Situação do Fornecedor”, depois de verificada a aceitabilidade da proposta.
- 8.2.1.1 A regularidade trabalhista será comprovada pela inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, expedida gratuita e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.
- 8.2.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos índices econômicos (LG - Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), relativos à boa situação financeira da empresa, comprovados por meio de consulta no SICAF;
- 8.3.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, por ocasião da consulta no SICAF, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R\$ 493.000,00(quatrocentos e noventa e três mil reais) através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.3.1.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa registrado no SICAF, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:
- $$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})$$
- 8.3.1.2 **Item excluído**
- 8.3.1.3 Na impossibilidade da obtenção no SICAF das informações necessárias ao cálculo do patrimônio líquido, referido no subitem 8.3.1.1 supra, será exigido da empresa licitante a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma do subitem abaixo.

8.3.1.4 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

8.3.1.4.1 publicado em Diário Oficial; ou

8.3.1.4.2 publicado em jornal, ou

8.3.1.4.3 por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

8.3.1.4.4 por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

8.3.2 Item excluído

8.4 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1 apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.4.1.1 para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) **ter a licitante fornecido no mínimo 50% do valor total do objeto desta licitação.**

.

8.4.1.2 o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

8.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.5.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do subitem 3.1.4.

- 8.6 Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada deverá ser encaminhada por fax, no prazo de até **2 HORA(S)** a contar da solicitação do Pregoeiro:
- a) Balanço Patrimonial a que se refere o item 8.3.1, se for o caso, e Documentação de qualificação técnica mencionada no subitem 8.4;
 - b) Documentação relacionada no subitem 2.2.3, quando for o caso.
- 8.6.1 A solicitação do Pregoeiro será encaminhada ao licitante por e-mail, que deverá ser respondida para o endereço eletrônico **gilogsa18@caixa.gov.br**.
- 8.7 Os documentos exigidos neste edital e encaminhados de acordo com o subitem 8.6, a Proposta Comercial adequada à negociação realizada, se houver, e o Termo de Compromisso constante do Anexo VIII, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GILOG/SA - Licitação, à Av. Tancredo Neves, nº 1672, Pituba – Salvador/BA - Ed. Catabas Empresarial, sala 301, CEP 41.820-020**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
- 9 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - item excluído por não se aplicar ao presente objeto**
- 10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora por intermédio de consulta “ON LINE” no SICAF, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1 Em seguida o Pregoeiro analisará a documentação não contemplada no SICAF, encaminhada na forma do item 8.6.
- 10.1.2 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhá-lo atualizado, juntamente com a documentação relacionada no subitem 8.6.
- 10.1.3 Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.

- 10.1.3.1 A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.
- 10.1.3.2 Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório, após verificação da documentação de habilitação.
- 10.1.3.3 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem 10.1.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.2 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas:
- a) ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios;
- b) CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92 –, no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, clicar em **“Sistemas”**, no item **“CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”** clicar em **“Consulta Requerido / Condenação”**, e selecionar esfera **“TODOS(AS)”**.
- 10.3 Constatado o atendimento das exigências indicadas no item 8 deste edital, o pregoeiro iniciará os trâmites relativos ao fornecimento da amostra, consoante item 3 do Termo de Referência (Anexo I) e, havendo aprovação de mesma, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.
- 10.3.1 Caso a licitante já possua o laudo citado no item 3.1 do Termo de Referência (Anexo I) e o apresente à CAIXA no prazo definido no item 3.4 será dispensada dos procedimentos relativos ao fornecimento da amostra (item 4 do Termo de Referência)
- 10.3.2 Também poderá ser dispensada da apresentação do laudo referido no item 2.2.1 do Termo de Referência (Anexo I) se a empresa apresentar atestado que fornece, a contento, o objeto licitado para unidade(s) da CAIXA. Sendo permitido à CAIXA, se for o caso, durante a vigência

do contrato, solicitar que seja apresentado amostra do produto fornecido, para análise. Os custos de todo o procedimento de análise será de total responsabilidade da empresa contratada.

- 10.4 Não será habilitada a empresa que:
- 10.4.1 esteja com o próprio credenciamento no SICAF vencido, por ocasião da consulta sobre a situação do fornecedor, efetuada no aludido Sistema;
 - 10.4.2 esteja com algum documento vencido no SICAF, caso não tenha sido exercida a faculdade prevista no subitem 10.1.2 acima e ressalvada a possibilidade de regularização da documentação fiscal da MPE na forma do subitem 10.1.3 acima;
 - 10.4.3 esteja impedida de licitar e contratar com a CAIXA ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - 10.4.4 deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 10.5 Se a licitante desatender às exigências do item 8, 10.3 ou se enquadrar nas hipóteses do subitem 10.4, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 10.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.7 As demais licitantes, na ordem de classificação do certame, serão comunicadas via mensagem eletrônica do prazo de 02 horas para manifestar o interesse em igualar seus preços ao do licitante vencedor, encaminhando mensagem para a caixa postal *gilogsa18@caixa.gov.br*.
- 10.7.1 Decorrido o prazo, as licitantes que se manifestarem deverão encaminhar, via fax, a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado pelo licitante vencedor.
 - 10.7.2 Deverão ainda, no prazo de 02 horas contados da solicitação do pregoeiro, encaminhar também a documentação de habilitação solicitada no Edital, nos termos do item 8.6.
 - 10.7.3 **Ao preço do licitante vencedor, desde que devidamente habilitadas, os demais licitantes classificados irão compor a Ata**

de registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregão.

10.7.4 O não envio de qualquer documento solicitado pelo pregoeiro impossibilitará o registro do licitante na Ata de registro de Preços,

10.7.5 O licitante classificado cujo preço estiver registrado, será convocado para fornecer e/ou prestar serviço, no caso de cancelamento do registro de preço da empresa vencedora do Pregão ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no art. 12, § 3º, I do Decreto 3.931/01, oportunidade em que será convocado o próximo licitante classificado, obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

10.7.5.1 A convocação nos moldes constantes no subitem acima, será para *fornecimento e/ou prestação de serviços* total ou parcial do quantitativo licitado ao licitante vencedor, limitado a 100% (cem por cento) do total estimado constante no Anexo I – Termo de Referência.

DOS RECURSOS

11.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.caixa.gov.br, em “**ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ**” escolher “**Portal de Compras**”, no quadro “**Navegue Por**”, escolher a opção “**CAIXA – Pregão Eletrônico**”, no link *Intenções e Recursos / Abrangência Nacional (OK) / Pregão 105/7075-2011. / Intenção de Recurso / Nova Intenção*, no prazo de até **30 minutos**, a partir da comunicação pelo sistema.

11.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2 Os recursos e contra-razões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no subitem 11.1 supra.

11.1.3 Os recursos e contra-razões redigidos pelas licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico do endereço www.caixa.gov.br, em “**ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ**” escolher “**Portal de Compras**”, no quadro “**Navegue Por**”, escolher a opção “**CAIXA – Pregão Eletrônico**”, no link *Intenções e Recursos /*

Abrangência Nacional (OK) / Pregão 105/7075-2011 / Razões ou Contra – razões / Novo Recurso ou Empresa Recorrente – Registrar Contra razão e de acordo com as orientações previstas no site.

- 11.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 11.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 12.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA, para fins de homologação.
- 12.2 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CAIXA, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo IV).
- 12.2.1 Na seqüência, as demais licitantes classificadas que optaram em igualar os seus preços à da primeira colocada, nos moldes do item 10.7, serão convocadas para assinar a ata, no prazo estabelecido no item 12.2.
- 12.3 A recusa injustificada da primeira colocada ou das demais licitantes classificadas que optaram por igualar o preço da primeira colocada nos termos do item 10.7 em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda de seu direito à contratação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

- 12.4 É facultado à CAIXA, quando **as convocadas não assinarem** a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 12.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CAIXA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 12.5.1 Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no subitem 12.4 acima.
- 12.6 Após a assinatura, o extrato da Ata do Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, contendo o fornecedor e o preço registrado, sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais dentro do prazo de validade do Registro.
- 12.7 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular – contrato ou ordem de fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 12.8 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela unidade CONTRATANTE, para assinar a Ordem de Fornecimento ou Contrato, conforme o caso, e devolvê-lo à CAIXA.
- 12.8.1 A convocação será feita por emissão e encaminhamento do Contrato ou Ordem de Fornecimento ao Fornecedor.
- 12.8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço pode ocorrer várias solicitações de fornecimento e instalação do objeto, inclusive simultaneamente.
- 12.9 Se o fornecedor **primeiro colocado** com preço registrado recusar-se a assinar o Contrato ou Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados **os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação,** ou na recusa destes, poderão ser convocadas as demais licitantes classificadas, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a CAIXA a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer

licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo às licitantes ou à detentora do preço registrado, o direito a indenização.

- 13.1.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro, na ordem de sua classificação, quando a CAIXA optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 13.2 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados para as unidades da CAIXA durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 A CAIXA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 13.3.1 A CAIXA convocará os fornecedores para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.3.1.1 Caso seja frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.
- 13.3.2 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pôde cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter superado o preço registrado.
- 13.3.3 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 13.3.3.1 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela CAIXA.
- 13.4 Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, a CAIXA poderá convocar os demais licitantes de acordo

com o subitem 12.4, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

- 13.5 As alterações ocorridas na Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente pela CAIXA no Diário Oficial da União.

13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 O contrato ou ordem de fornecimento a serem firmados, cujas minutas (Anexo V e VI) integram o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 Item excluído

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 A CAIXA, após o fornecimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de ata de registro de preços (Anexo IV) e do contrato (Anexo VI).

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A licitante que deixar de entregar documentação para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CAIXA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo a sanção registrada no SICAF.
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na ata de registro de preços (Anexo IV) e minuta de contrato (Anexo VI):
- 16.2.1 advertência;
- 16.2.2 multa

16.2.3 impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.4 declaração de inidoneidade.

17 DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no SIPLO na rubrica 0000/2011 – SA, item orçamentário 3106-01.

19 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato ou ordem de fornecimento.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

20.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.

20.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

- 20.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 20.5 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 20.7 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – GILOG /SA, em Salvador/BA.
- 20.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.9 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 20.10 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no link [Editais, opções Abrangência Nacional / Pregão 105/7075-2011 / Edital / Visualizar Retificação do Edital.](#)
- 20.10.1 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 20.10.2 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 20.11 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **“ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ”** escolher **“Portal de Compras”**, no quadro **“Navegue Por”**, escolher a opção **“CAIXA – Pregão Eletrônico”**, no link [Editais / Abrangência Nacional \(OK\) / Pregão .105/7075-2011 / FAQ / PERGUNTAR.](#)
- 20.12 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico mencionado no subitem 20.11, na opção [FAQ](#) .

20.13 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço www.caixa.gov.br, até a data de realização da sessão pública.

21 DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado da Bahia, na cidade de Salvador.

Salvador/BA, 09 de abril de 2012.

DÁLIS CONCEIÇÃO DE JESUS
Pregoeiro(a)

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de portas de segurança com detector de metais – PSDM, giratórias e semigiratórias, incluindo prestação de serviços de manutenção e assistência técnica *on site*, com reposição de peças, componentes e acessórios, durante o período de garantia de 24 meses.

2 Quantificação dos equipamentos

2.1 As PSDM, cujas funcionalidades e correspondentes especificações técnicas encontram-se dispostas no item 6, abaixo, são quantificadas para atendimento da demanda CAIXA no seguinte quadro demonstrativo

SOLUÇÃO DE MONITORAÇÃO	
DISPOSITIVOS	QUANTIDADES
PSDM - Giratória	150
PSDM – Semigiratória	210

3 Das condições para habilitação

3.1 Como critério de desclassificação, e condição para a habilitação, a aprovação do equipamento ofertado será avaliada através de Laudo Técnico mediante a comprovação do cumprimento integral das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência deste Edital, cuja solicitação será formalmente encaminhada pela unidade licitante acorde etapa correspondente no rito da modalidade.

3.2 Sob critério da CAIXA, e por entidade já aprovada, poderá ser aceito laudo anteriormente emitido, desde que as condições técnicas e formais do objeto apresentem compatibilidade, e que a data de emissão do documento esteja firmada num interregno de até 12 meses anteriores à data da proposta ora apresentada.

3.3 Sob critério da CAIXA, poderá ser aceito, no lugar do laudo, atestado emitido pela CAIXA que a empresa está fornecendo a contento o objeto licitado para alguma(s) unidade(s) da CAIXA.

3.3.1 Se for usado o critério do item 3.3, fica facultado a CAIXA, durante a vigência do contrato, solicitar à empresa contratada que forneça amostra para análise, sendo todos os custos dessa análise de responsabilidade da contratada.

3.4 Se exigido novo laudo, após comunicação formal da CAIXA, o comprovante de entrega das amostras destinadas à análise técnica pela entidade escolhida deverá ser apresentado à unidade licitante em, no máximo, 5 dias úteis.

3.6 Terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, inclusive a de suspensão temporária de licitar e contratar com a CAIXA, a empresa licitante que não apresentar o laudo exigido, ou não entregar e instalar a amostra do equipamento ofertado, ou entregar e instalar fora do prazo estabelecido, ou ainda, entregar e instalar amostra que não atenda as especificações previstas neste Edital e Termo de Referência.

3.7 Todas as despesas e providências decorrentes para testes, mão-de-obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem

necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, não cabendo à CAIXA quaisquer ônus adicionais.

4 Da solicitação de amostras

4.1 Em cada um dos itens que compõem o objeto da licitação, a empresa ofertante do menor preço poderá ser solicitada a fornecer amostra(s), para análise e aprovação por via de laudo técnico a ser emitido pela CIENTEC – Fundação de Ciência e Tecnologia, ou à UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina/Faculdade de Engenharia Elétrica, ou outra entidade, também detentora de inconteste *know how*, previamente aprovada CAIXA, atestando a conformidade do(s) equipamento(s) ofertado(s) pela licitante frente ao cumprimento integral das especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico 105/7075-2011**.

4.2 Após comunicação formal da CAIXA, o comprovante de entrega das amostras destinadas à análise técnica pela entidade escolhida deverá ser apresentado à unidade licitante em, no máximo, 5 dias úteis.

4.3 As amostras a ser analisadas deverão consistir de 1(uma) porta de segurança com detector de metais giratória e 1 (uma) porta de segurança com detector de metais semigiratória.

4.3.1 Os equipamentos disponibilizados enquanto amostras deverão ser entregues com o(s) catálogo(s) em português ou a especificação técnica fornecida pelo fabricante do(s) equipamento(s) e manuais, contendo todas as recomendações técnicas para instalação, abrangendo completas características ambientais, elétricas e físicas.

4.4 O correspondente laudo técnico das amostras analisadas deverá ser apresentado à CAIXA no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos na entidade, observando obrigatoriamente:

4.4.1 ser elaborado em papel timbrado da entidade fornecedora;

4.4.2 conter referência ao processo licitatório: **Pregão Eletrônico 105/7075-2011**;

4.4.3 conter referência à marca, modelo e número de série dos equipamentos testados;

4.4.4 estabelecer referência objetiva, expressa, se os equipamentos atendem, atendem parcialmente ou não atendem as exigências do Edital;

4.4.5 local e data;

4.4.6 além da identificação e assinatura do responsável técnico.

4.5 Os equipamentos ofertados serão reprovados, se durante a etapa de análise for verificado que o licitante não atendeu às exigências contidas nas especificações obrigatórias estipuladas no Anexo I - Termo de Referência, não cabendo, portanto, quaisquer pedidos de perdas e danos à CAIXA.

4.6 A recusa em disponibilizar as amostras dos equipamentos ofertados para análise e emissão do laudo técnico exigido implicará na desclassificação da proposta.

4.6.1 No caso de ocorrer desclassificação, será convocado o licitante seguinte conforme a ordem definida na correspondente etapa do certame, e assim sucessivamente, até que algum atenda às exigências do instrumento convocatório.

5 Da avaliação dos equipamentos fornecidos

5.1 O gestor operacional do contrato, a seu critério e aleatoriamente, poderá, para confronto com as condições de eficiência e desempenho dos equipamentos, selecionar dentre os lotes que serão efetivamente entregues pela CONTRATADA, e a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, unidades de portas de segurança com detector de metais, giratórias e semigiratórias, para testes.

5.2 As unidades selecionadas para testes não ultrapassará 1% da quantidade total estimada por item e a álea será de pelo menos 1 (um) equipamento por vez.

5.3 As unidades selecionadas serão identificadas pelo gestor operacional do contrato, e caberá à empresa detentora do preço registrado encaminhar à CIENTEC – Fundação de Ciência e Tecnologia, ou à UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina/Faculdade de Engenharia Elétrica, ou outra entidade, também detentora de *know how*, previamente aprovada pela CAIXA, para a emissão de Laudo Técnico conclusivo que ateste a conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico 105/7075-2011**.

5.4 Após seleção aleatória e identificação, os equipamentos deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à entidade realizadora dos testes, sendo que o correspondente comprovante de entrega deverá ser apresentado à CAIXA em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

5.5 O laudo técnico correspondente à eventual análise aleatória dos equipamentos deverá ser apresentado à CAIXA no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da entrega na entidade, e observar obrigatoriamente:

5.5.1 ser elaborado em papel timbrado da entidade fornecedora;

5.5.2 conter referência ao processo licitatório: **Pregão Eletrônico 105/7075-2011** e ao nº da Ata de Registro de Preços;

5.5.2 conter referência à marca, modelo e número de série dos equipamentos testados;

5.5.3 referência objetiva se os equipamentos atendem, atendem parcialmente ou não atendem;

5.5.4 local e data;

5.5.5 identificação e assinatura do responsável técnico.

5.6 Os equipamentos danificados em função das avaliações/testes deverão ser repostos por idênticos, pela CONTRATADA, sem custo para a CAIXA.

5.7 Caso seja verificada inconformidade entre os equipamentos efetivamente entregues e os propostos, caberá à CAIXA decidir pela devolução parcial ou integral com troca imediata, sem prejuízo das aplicações de penalidades previstas ou pela imediata rescisão da ata de registro de preços e aplicação das penalidades cabíveis;

5.8 A recusa em providenciar tempestivamente os testes dos equipamentos selecionados implicará na aplicação de penalidades previstas, ou na imediata rescisão da ata de registro de preços cominada com a imputação das penalidades cabíveis.

5.9 Todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão-de-obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CAIXA quaisquer ônus adicionais.

6 Especificação Técnica

6.1 Características da porta giratória.

- construção robusta, estrutura autoportante fixa em alumínio anodizado natural fosqueado ou em aço pintado com tinta automotiva prata fosco, Mercedes Benz 0717/94 ou similar;
- estrutura da porta em vidros curvos;
- As dimensões do vão de passagem devem ser de 800mm, mais ou menos 50mm, a altura interna de 2100mm mais ou menos 30mm.
- dispositivo de parada obrigatória, que faça com que as lâminas giratórias, quando paradas não se posicionem no centro do vão de entrada;
- as lâminas giratórias deverão possuir movimento suave e posição de parada definida de forma a facilitar a entrada e saída dos usuários;
- movimento deverá ser no sentido anti-horário e com bloqueio no sentido horário de modo a impedir a entrada de usuários no sentido de saída;
- vidros laminados ou temperados transparentes com espessura mínima de 8 mm, nas laterais de fechamento e 10mm nas lâminas giratórias, reforçados com película transparente que aumente resistência a impactos, fixados de maneira que facilite a substituição de vidros quebrados, tanto nas lâminas giratórias como nas fixas e no hall de acesso;
- Deverá possuir fechamento na parte superior externa, com fácil acesso para manutenção, de maneira que o “no-break”, os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos fiquem embutidos;
- Sistema de detecção de metais centralizado, com travamento automático, de modo que a detecção só ocorra na entrada;
- alimentação auxiliar, sistema “no-break”, garantindo a continuidade do funcionamento em condições normais de utilização pelo público, em horário de expediente, por no mínimo 4 h em caso de falta de energia, podendo ser redimensionada em regiões com freqüente queda de energia;
- Fonte automática capaz de operar com tensão de 108 a 253 V, sem necessidade de ajustes.
- sinalizador luminoso, com indicação de oito áreas, e sonoro de travamento com a indicação exata da posição do objeto detectado, no lado externo e interno da porta;
- sinalização luminosa da situação de funcionamento da porta giratória;
- controle remoto sem fio, contendo as funções de travamento e destravamento da porta; fluxo de entrada e saída de pessoas nas portas de segurança, em condições normais de operação deve ser, no mínimo, de 6 pessoas por minuto;
- possuir sinalização indicativa do sentido de entrada e saída,
- possuir fechadura mecânica, tipo “padquad”- tetrachave para travamento após o encerramento do horário de expediente, capaz de impedir a movimentação das lâminas , o enclausuramento de usuário e acessos não autorizados;
- frenagem suave com obstaculização do giro quando do travamento, permitindo o retorno suficiente das lâminas para a saída de uma pessoa;
- travamento automático por detecção de metais possibilitando o retorno, impedindo o giro completo no sentido horário, evitando que o portador do metal detectado fique enclausurado;
- possuir dispositivo de emergência que permita ao vigilante ou à gerência o rápido destravamento manual em casos de panes dos sistemas eletrônicos ou mecânicos;
- deve possuir sistema de intercomunicação, tipo “viva voz”, que permita a comunicação entre a pessoa retida e o vigilante, bem como mensagem pré-gravada digitalizada da situação da anomalia apresentada.
- ser fornecido, juntamente com a porta giratória, caixa coletora para objetos detectados, em material transparente, conforme ANEXO XIV, para permitir a passagem de objetos maiores e impossibilitar a retirada do objeto pelo lado externo, instalada próximo à porta de segurança;
- a empresa fornecedora deve encaminhar manual com os requisitos para instalação da porta, juntamente com instruções para a preparação do local e termo de garantia mínima de 02 (dois) anos;
- possuir manual de instruções acerca da operação do equipamento, em português;

- as peças mecânicas que compõem o dispositivo de travamento devem ser construídas em material resistente, de forma a garantir a segurança do conjunto.
- Sistema de aterramento único para todas as partes metálicas do equipamento.

6.2 Características da porta semigratória.

- construção robusta, estrutura fixa em alumínio anodizado natural fosqueado ou em aço pintado com tinta automotiva prata fosco, Mercedes Benz 0717/94 ou similar;
- as dimensões do vão de passagem devem ser de 800mm, mais ou menos 50mm, a altura interna de 2100mm mais ou menos 30mm.
- as lâminas semigratórias deverão possuir movimento suave e posição de parada definida de forma a facilitar a entrada e saída dos usuários;
- com controle eletrônico microprocessado que dispense a interferência do usuário em casos de passagem normal ou em casos de movimentação das portas da cabine;
- dotado de detetor de metais anterior a porta de entrada, de forma a evitar a abertura da porta interna para o usuário em casos de detecção de metais, liberando a porta externa para a sua evasão;
- alimentação auxiliar, sistema “no-break”, garantindo a continuidade do funcionamento em condições normais de utilização pelo público, em horário de expediente, por no mínimo 4 h em caso de falta de energia, podendo ser redimensionada em regiões com freqüente queda de energia;
- fonte automática capaz de operar com tensão de 108 a 253 V, sem necessidade de ajustes.
- o mecanismo de movimentação das lâminas deverá ser dotado de dispositivo de segurança anti-esmagamento que contemple a preservação da integridade física dos usuários, sem vulnerabilizar o sistema, impedindo através de redutores mecânicos ou sistemas de inter-travamento que o usuário provoque a abertura de qualquer das portas (interna ou externa) manualmente, independente de qual posição encontrarem-se estas (incluindo posições semi-abertas);
- o mecanismo de travamento deverá ser construído de forma que impossibilite o acesso por agente externo, ou seja, não visíveis ao usuário.
- vidros laminados ou temperados transparentes com espessura mínima de 8 mm, nas laterais, e 10mm nas lâminas das portas, reforçados com película transparente que aumente a resistência a impactos, fixados de maneira a facilitar a substituição de vidros quebrados, tanto nas portas, como nas fixas e no hall de acesso;
- deverá possuir fechamento na parte superior externa, com fácil acesso para manutenção, de maneira que o “no-break”, os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos fiquem embutidos;
- sinalizador luminoso, com indicação de oito áreas, e sonoro de travamento com a indicação exata da posição do objeto detectado, no lado externo e interno da porta;
- sinalização luminosa da situação de funcionamento da porta semigratória;
- fluxo de entrada e saída de pessoas, em condições normais de operação deve ser, no mínimo, de 6 pessoas por minuto;
- possuir sinalização indicativa de posição de entrada e saída;
- deve possuir sistema de intercomunicação, tipo “viva voz”, que permita a comunicação entre a pessoa retida e o vigilante, bem como mensagem pré-gravada digitalizada da situação da anomalia apresentada;
- as peças mecânicas que compõem o dispositivo de travamento devem ser construídas em material resistente (aço, alumínio tratado), de forma a garantir a segurança do conjunto;
- frenagem suave com obstaculização do giro quando do travamento, permitindo o retorno suficiente das lâminas para a saída de uma pessoa;
- travamento automático por detecção de metais possibilitando o retorno completo da lamina semigratória, evitando que o portador do metal detectado fique enclausurado;
- possuir controle remoto sem fio, contendo as funções de travamento e destravamento da porta;
- possuir fechadura mecânica, tipo “padquad”- tetrachave para travamento após o encerramento do horário de expediente, capaz de impedir a movimentação das lâminas, o enclausuramento de usuário e acessos não autorizados;

- possuir dispositivo de emergência que permita ao vigilante ou à gerência o rápido destravamento manual em casos de panes dos sistemas eletrônicos ou mecânicos;
- ser fornecido, juntamente com a porta semigiratória, caixa coletora para objetos detectados, em material transparente, conforme ANEXO XIV, para permitir a passagem de objetos maiores e impossibilitar a retirada do objeto pelo lado externo, instalada próximo à porta de segurança;
- a empresa fornecedora deve encaminhar manual com os requisitos para instalação da porta, juntamente com instruções para a preparação do local e termo de garantia mínima de 02 (dois) anos;
- possuir manual de instruções acerca da operação do equipamento, em português.
- Sistema de aterramento único para todas as partes metálicas do equipamento.

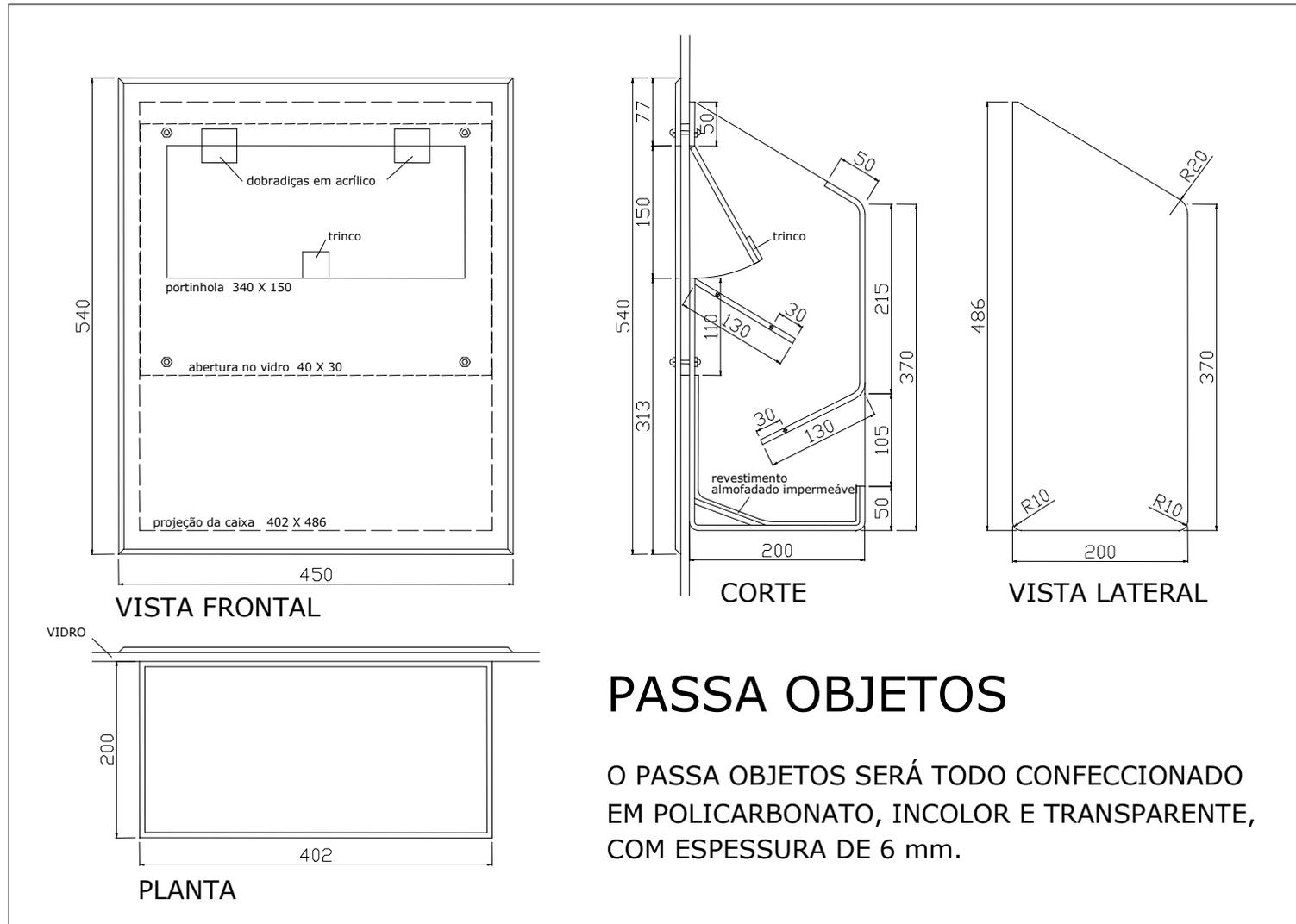
6.3 Características do detector de metal.

- detector de metal microprocessado com travamento automático permitindo a saída do usuário detectado, com o retorno das lâminas giratórias no sentido horário, até o limite necessário ou com a abertura da porta de entrada;
- código de acesso variável que impeça pessoas não autorizadas de acessar os programas dos microprocessadores, não sendo possível mudar os parâmetros operacionais (sensibilidade, frequência de operação, tipo de materiais, velocidade de passagem, etc.) sem permissão do código de acesso;
- tecnologia microprocessada desde o sinal enviado à antena transmissora, com ajuste de frequência, captação do sinal proveniente da antena receptora e análise do material;
- capacidade de detectar armas de fogo fabricadas em aço ou aço e liga leve, de volume equivalente ou superior ao de um revólver calibre 22, pistola 6.35, Glock-36 ou simulacro destes;
- análise de volume preestabelecido em conjunto com a análise do tipo de metal, sem alteração de seus parâmetros, permitindo a detecção de uma arma de pequeno porte e a não detecção de um molho de chaves, maço de cigarros, relógios, etc.;
- função de análise de materiais, para distinguir materiais ferrosos (aço, carbono, ferro magnético, aço com liga leve) e não ferrosos (alumínio, cobre, chumbo, aço inox, latão, zamag), não efetuando a detecção de chaves de latão em qualquer quantidade, maço de cigarros com papel alumínio, moedas de níquel, ouro e prata, óculos, relógios de ouro, aço inox, etc., calculadoras, celulares, painel frontal de som automotivo, toca CD e toca fitas, jóias, bijuterias, fivelas, aparelho de som e/ou vídeo portátil;
- não deve ter influência em pessoas portadoras de qualquer tipo de aparelho ou próteses médicas, especialmente marca-passos, devendo ser fornecida pela empresa contratada declaração de que o equipamento não causa interferência nesses aparelhos;
- auto-ajustável (calibrável), não necessitando de regulagem manual;
- deve possuir filtro contra ruídos eletromagnéticos externos irradiados ou conduzidos e não deve sofrer interferências de ruídos elétricos, VLF/LF/MF/HF/VHF/UHF/SHF diversas, transmissões de rádio e TV, ruídos gerados por computador, caixas eletrônicas, sistemas de iluminação fluorescente, máquinas de xerox, descarga atmosférica, perturbações originárias da rede de energia elétrica, motores com escovas, celulares e Walkie-Talkies e outras interferências causadas por campos eletromagnéticos;
- condições de ser instalado ao lado de outro detector, numa distância mínima de 60 cm, sem a utilização de qualquer artifício para mascarar seu mau funcionamento por interferência de outro detector (blindagem, fotocélula, etc.);
- detecção uniforme em toda a área interna, abrangendo desde a base até a parte mais alta e os pontos de interseção das laterais com a parte superior, sem zonas mortas de inspeção;
- possuir dispositivo que permita a identificação, no corpo do usuário, do local onde se encontra o metal, com no mínimo 8 zonas verdadeiras verticais através de barras de led's em toda a extensão de cada zona, localizados na parte externa do equipamento (cabine ou porta giratória), que possibilite a visualização pelos seguranças.

- possuir dispositivo que permita a indicação do volume de metal através de barras de led's ou display, localizados na parte externa do equipamento (cabine ou porta giratória) , que possibilite a visualização pelos seguranças.
- possuir ajuste de sensibilidade individual por área de inspeção;
- auto calibrável, não necessitando de ajustes periódicos;
- não deve possuir qualquer tipo de sensor ou blindagem que possa mascarar influências externas, cancelamento de detecção momentânea (saída de clientes) ou interferência de outro portal, tais como infravermelho (ativo ou passivo), ultra-som, fotoelétricos e blindagem de portais;
- Capacidade de ajustar a velocidade com o qual o objeto entra no campo magnético (máxima de 1,5m/s e mínima de 0,25m/s);
- características de estabilidade tais que, sem ajustes de operação e sensibilidade não sejam alterados em função de variações climáticas (0° a 50°C com faixa de umidade de 20% a 90%, sem condensação), vibrações normais decorrentes de esforços mecânicos na porta ou de passagem de ônibus, metrô, etc.;
- não sofrer interferência de chapa de aço 1020 com dimensões de 500 mm x 500 mm e espessura de 1/8" que passem a mais de 50 cm do portal;
- detecção por movimento e não por massa fixa;
- permitir sua instalação próxima a estruturas metálicas fixas, com distância mínima de 2 cm;
- possibilidade de auto-correção;
- alimentação elétrica estabilizada, comutada automaticamente para a bateria, na falta de energia elétrica, com as seguintes características: tensão de entrada: 110V/220V 60/60Hz +-20%, chave liga/desliga da rede, chave ativa/inibe circuito eletrônico;
- bateria automotiva selada ou de uso específico para circuito de alimentação ininterrupta, com garantia mínima de 2 ano, capaz de garantir a continuidade do funcionamento do equipamento em condições normais de utilização pelo público, em horário de expediente, por no mínimo 4 h em caso de falta de energia;
- função anti-sabotagem, ou seja, caso os fios do transmissor ou receptor se rompam ou sejam desligados o equipamento deve operar automaticamente na condição de segurança, travando a porta, soando o alarme e indicando o ocorrido;
- controle remoto sem fio, operando por rádio frequência ou emissão de infravermelho unidirecional, com atributos de seletividade e exclusividade, de forma a impedir o destravamento da porta por elementos estranhos, utilizando outros acionadores remotos disponíveis no mercado;
- controle remoto deve permitir o travamento e liberação da porta pelo controlador;
- a construção mecânica do invólucro do controle remoto e a fixação interna da placa eletrônica, inclusive pilhas secas, deverão ser sólidas e resistentes a impactos decorrentes de quedas de até 2,5 metros;
- sistema eletrônico que disponha de recursos de flexibilidade que possibilitem sua substituição completa por técnicos não especializados, utilizando-se unidade reserva pré-ajustada, caso em que a unidade defeituosa será encaminhada ao fabricante para os reparos necessários;
- circuitos eletrônicos contidos em gabinete metálico ou de material sintético que confira ao sistema adequada proteção mecânica, devendo o conjunto ser dotado de conectores apropriados de encaixe, com travamento e baixas perdas, para interligação às bobinas de emissão/detecção, controle de sensibilidade, eletroímãs, alimentação, etc. e idêntico tratamento ser dado ao conjunto da fonte de alimentação, que poderá ocupar invólucro similar, sendo facultada sua integração ao monobloco do sistema eletrônico;
- processamento das informações efetuado e ajustado por software, com proteção de acesso por senha, dispensando a utilização de potenciômetros, chaves rotativas, etc.
- Software, que possibilite através de uma conexão serial ou USB, comunicação com micro computador "PC", e que tenha todas as funções de ajustes existentes no painel de controle do detector de metais, tais como verificação e ajuste de sensibilidade, verificação e ajuste de parâmetros de transmissão, recepção e outros, registro de último ajuste e possibilidade de carga de programas de configuração pré-estabelecidos.

- Software, que possibilite o registro dos travamentos e das liberações das portas giratórias e semigiratórias, com a identificação do dispositivo responsável pela ocorrência (acionamento automático, acionamento por controle remoto, identificando, inclusive, qual dos controles remotos e acionamento pelo painel de controle), com possibilidade de gerar relatórios periódicos tais como hora, data, estatística de travamentos, bloqueios, passagens registradas e salvar os mesmos em arquivo.doc ou formato similar tipo texto, para futuras averiguações.
- O software deverá ser fornecido junto com o manual de instruções de cada equipamento em forma de mídia tipo CD.

6.4 Características do passa objetos



PASSA OBJETOS

O PASSA OBJETOS SERÁ TODO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, INCOLOR E TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 6 mm.

7 Entrega e instalação dos Equipamentos.

7.1 A entrega e instalação dos equipamentos, nos locais indicados pela CAIXA, deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de formalização do pedido pela CAIXA à CONTRATADA

7.2 Deverão ser entregues com os equipamentos, os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos insumos, suprimentos e/ou materiais a ser utilizados.

7.3 A instalação compreenderá a colocação dos EQUIPAMENTOS no seu local de destino, sua desembalagem, montagem, ligação à rede elétrica e a execução dos testes de funcionamento.

7.4 Os endereços para o fornecimento e instalação dos equipamentos serão fornecidos, à(s) empresa(s), pela RESEG, por ocasião da emissão da ordem de fornecimento.

7.5 Tanto a entrega como a instalação dos equipamentos deverão ser realizadas, conforme o cronograma apresentado pela CAIXA.

7.6 O cronograma trará a indicação expressa das unidades existentes, com o quantitativo de equipamentos instalados e com a previsão de substituição, além de trazer o quantitativo de portas a ser instaladas nas novas unidades .

7.7 Nos locais em que a aquisição do equipamento for para substituição de porta existente, a CONTRATADA deverá realizar a desinstalação da porta existente antes da instalação da nova.

7.8 A CONTRATADA, a critério da CAIXA, deverá transportar e entregar a(s) porta(s) desinstalada(s) em local a ser previamente designado ou, ainda segundo indicação formal, o descarte, com o destino final do equipamento inservível, deverá ficar a cargo da empresa fornecedora, acolhendo o que estabelece os termos da moderna RSE - Responsabilidade Sócio-Empresarial.

8 Distribuição

8.1 A entrega dos equipamentos será efetuada pela CONTRATADA nos estados abaixo relacionados da Bahia , Sergipe e Alagoas.

9 Garantia dos Equipamentos

9.1 Cada equipamento fornecido para a CAIXA deverá ter 24 (vinte e quatro) meses de garantia de funcionamento, contados a partir da data de sua efetiva instalação, incluindo a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para a CAIXA, obrigando-se a

CONTRATADA a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, na forma estabelecida neste Anexo.

9.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a substituir, em até 15 (quinze) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, ocorrências de sucessivos defeitos, conforme definido abaixo:

- a) Situação Crítica '0': equipamento inoperante. Acima de 2 (duas) ocorrências constatadas;
Entende-se como "inoperante", o equipamento que não consegue operacionalizar nenhuma das funcionalidades para o qual foi adquirido.
- b) Situação Crítica '1': equipamento operando com deficiências. Acima de 3 (três) ocorrências constatadas.
Entende-se como "operando com deficiências", o equipamento que não consegue operacionalizar parte das funcionalidades para o qual foi adquirido.

10 Serviços não incluídos na Garantia

10.1 Não estão incluídos na garantia fornecida aos equipamentos, os seguintes serviços/situações:

- a) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por problema intermitente na rede elétrica ou lógica, ou por estas estarem fora dos padrões estabelecidos, desde que a CONTRATADA apresente laudo técnico específico e o RAT esteja acompanhado do aceite do usuário CAIXA;
- b) Defeitos, falhas ou danos ocasionados **vandalismo, assim consideradas aquelas situações onde ocorre depredação do equipamento danificando-o no todo ou em parte**, ou queda de EQUIPAMENTOS desde que o RAT esteja acompanhado do aceite do usuário CAIXA;
- c) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por trabalhos realizados ou modificações implementadas por pessoal não pertencente ao quadro de empregados da CONTRATADA, ou de suas sub-contratadas;

10.2 Todos os outros serviços não inclusos no subitem 2.1 estão cobertos pela garantia enquanto esta estiver em vigor.

10.3 Os defeitos e situações mencionados nas alíneas de "a" a "c" acima deverão ser devidamente documentados pelo técnico no documento RAT, que deverá receber aceite de um empregado da CAIXA, mediante assinatura sob carimbo.

- O empregado da CAIXA, deverá colocar suas observações no corpo do RAT, porém não poderá recusar-se a assiná-lo.

10.4 Sendo necessária a realização dos serviços previstos no item 2.1, os mesmos deverão ser objeto de orçamento que deverão ser encaminhados à CAIXA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data e horário da detecção da necessidade, registrados no RAT.

10.5 A execução de serviço de que trata o item 2.1 somente poderá ser executado pela CONTRATADA depois de emitida a autorização da CAIXA, sendo facultada à CAIXA autorizar a execução do referido serviço e/ou a substituição de peças com a contratação de outro fornecedor/empresa sem prejuízo da garantia contratual.

11 Filiais e Representações.

11.1 A empresa fornecedora deve possuir filial ou representante em pelo menos uma capital por Região Geográfica do Brasil em que possuir contrato com a CAIXA.

12 Manutenção e Assistência Técnica aos Equipamentos.

12.1 A CONTRATADA será acionada exclusivamente pela Unidade de Segurança da CAIXA, ou quem ela indicar formalmente.

13 Manutenção Corretiva dos Equipamentos

13.1 A prestação de serviços de manutenção corretiva, assistência técnica com substituição de peças dos equipamentos deverá ser efetuada nos locais, datas e horários estipulados pela CAIXA, dentro dos prazos contratados, a partir da abertura de chamado técnico junto à CONTRATADA, durante a vigência da garantia dos equipamentos.

13.2 A manutenção corretiva, que se fará mediante chamado da CAIXA, compreende quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA atender, a todo e qualquer chamado que venha a receber da Unidade de Segurança da CAIXA, responsável pela gestão dos atendimentos.

13.3 Nas manutenções corretivas, após a sua realização deverão ser efetuados testes com os EQUIPAMENTOS mantidos pelo técnico em conjunto com o responsável pelo equipamento, empregado/prestador CAIXA, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento ao final dos trabalhos.

13.4 Na manutenção corretiva no que se refere ao item anterior, além dos testes a serem realizados, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se de que o problema foi solucionado.

13.5 Caso o chamado ocorra no final do expediente e não tenha sido realizado o teste de funcionamento, o técnico deverá voltar na primeira hora do dia útil imediatamente seguinte, dando prosseguimento ao atendimento, efetuar o teste e fechar o chamado, a menos que haja orientação em contrário do funcionário da unidade, registrando no RAT.

13.6 Na manutenção corretiva deverão ser verificados todos os itens mecânicos, os conectores e feitos testes de continuidade nos cabos de rede elétrica, com a substituição dos itens mecânicos e conectores com defeito ou que comprovadamente

possam vir a gerar problemas ao sistema, sem custo adicional para a CAIXA, e dentro dos padrões estabelecidos.

13.7 Na manutenção corretiva dos EQUIPAMENTOS, quando for diagnosticado que se trata de problema mecânico, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.

13.8 Os chamados para MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão ser atendidos, concluindo os reparos nos prazos estabelecidos, emitindo para cada intervenção, depois de concluído o serviço, documento (RAT) constando, obrigatoriamente:

- A identificação da Unidade da CAIXA, onde se encontra instalado o EQUIPAMENTO objeto do chamado;
- número do chamado no Sistema de Atendimento da CAIXA - SIATE
- a data e o horário em que foi efetuado o chamado;
- a data e os horários de início e término do atendimento;
- a descrição do problema ou da demanda que ocasionaram o chamado;
- a descrição do conserto e das peças que eventualmente tenham sido substituídas ou que deverão ser substituídas;
- a identificação do EQUIPAMENTO, se possível, de tombamento (patrimônio CAIXA);
- as pendências resultantes, se permanecerem;
- a informação "MANUTENÇÃO CORRETIVA";
- identificação e assinatura do técnico que executou o atendimento;
- aceite do usuário da CAIXA, mediante assinatura sob carimbo no qual conste seu nome, matrícula e cargo.

13.9 Deverá ser deixado em poder da Unidade da CAIXA, onde se encontra o EQUIPAMENTO mantido, uma via do documento comprobatório da intervenção corretiva (RAT), e encaminhar em 72 (setenta e duas) horas outra via à Unidade de Segurança da CAIXA de vinculação para validação.

13.10 Deverão ser fornecidos à CAIXA os dados necessários para identificação dos responsáveis pela manutenção dos Equipamentos, inclusive endereço eletrônico (e-mail), número de telefone fixo, fax e celular.

13.11 Deverá ser encaminhado periodicamente e sempre que ocorrer exclusão ou inclusão de técnicos para atendimento à CAIXA, expediente às Unidades de Segurança da CAIXA, informando os dados de identificação dos técnicos que estão autorizados a executar os serviços contratados.

13.12 Deverá ser entregue documento que informe detalhadamente o que será feito no equipamento, quando for acordada a sua disponibilização, e, após a execução do trabalho, outro documento que detalhe os serviços efetivamente realizados.

14 Desinstalação, reinstalação e mudança de local

14.1 A CAIXA reserva-se o direito de transferir os EQUIPAMENTOS constantes deste contrato para outras Unidades da Caixa ou espaços onde exercer suas atividades, mantida esta contratação, sendo obrigatória por parte da CONTRATADA a atualização dos dados cadastrais referente às Unidades da Caixa envolvidas.

14.2 Qualquer mudança de local de instalação de Equipamentos, que venha a implicar alteração de endereço, será comunicada pela CAIXA à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) dias .

14.3 A CAIXA se reserva o direito de desinstalar, remanejar e reinstalar os EQUIPAMENTOS objeto deste contrato, através dos serviços de seus empregados ou de outro fornecedor, conforme lhe convier técnica e financeiramente.

14.4 Constitui ônus da CAIXA fornecer toda a mão-de-obra e material necessário à embalagem, remoção, desembalagem e colocação do EQUIPAMENTO em seu novo local de instalação, inclusive transporte e seguros.

15 Prazos de Atendimento.

15.1 Os prazos de atendimento dos chamados e de execução dos serviços serão contados da seguinte forma:

15.2 A efetiva solução do chamado deverá ser concluída em 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado à CONTRATADA.

15.3 Para as unidades existentes com mais de 50 Km distantes das capitais, ou dos municípios com Unidade de Segurança da CAIXA, com malha rodoviária pavimentada será acrescido ao prazo de solução 1 (uma) hora para cada 50 KM ou fração.

15.4 Para as unidades existentes com mais de 50 Km distantes das capitais, ou dos municípios com Unidade de Segurança da CAIXA, sem malha rodoviária pavimentada será acrescido ao prazo de solução 3 (três) horas para cada 50 KM ou fração.

15.5 Entenda-se por hora útil o período compreendido entre 08h00 às 18h00 do horário local da localidade da unidade onde se encontra instalado o equipamento, em dias úteis.

15.5.1 Para qualquer efeito do contrato, e se necessário, o marco zero da capital do Estado ou do município com Unidade de Segurança da CAIXA será o parâmetro inicial para cálculo de distância até as Unidades da Caixa atendidas.

15.6 O técnico deverá se deslocar com ferramenta e equipamentos necessários para a reparação e/ou substituição de peças, de forma imediata.

16 Endereço das unidades de segurança da CAIXA.

Rua Boulevard Financeiro, 190, Edf. Boulevard Financeiro, 7º andar, bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador - Bahia

17 Procedimentos adotados nos chamados

17.1 A CAIXA abrirá o chamado para a CONTRATADA, através de serviço 0800, fax, ticket em sistema automático de abertura de chamado ou preferencialmente por página WEB ou e-mail, informando a Unidade da CAIXA solicitante, o modelo, o número de série do equipamento, o problema relatado e o número do chamado registrado internamente pelo sistema de atendimento da CAIXA, também chamado de SIATE - Sistema de Atendimento.

17.2 A CONTRATADA deverá usar o mesmo número do chamado registrado no SIATE.

17.3 Quando da chegada do técnico à unidade solicitante, este deverá preencher no RAT, a data e horário de início do atendimento.

17.4 Concluído o serviço, o técnico registrará o problema detectado, os procedimentos executados, a data e horário do término.

17.5 Preencherá os demais campos do RAT, referentes ao “Atendimento Técnico”, colherá assinatura e matrícula sob carimbo e o “Fechamento” do usuário responsável pela chamada ou pela unidade da CAIXA.

17.6 A CONTRATADA entregará, uma via do RAT a CAIXA, para conferência, controle e arquivo.

17.7 O RAT não aprovado pela CAIXA será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

17.8 Em hipótese alguma, os técnicos da CONTRATADA poderão repassar senhas de acesso, fornecidas pela CAIXA, bem como alterá-las ou implementá-las, sem a prévia autorização da Unidade de Suporte Tecnológico da CAIXA.

18 Relatório de Atendimento Técnico – RAT

18.1 A CONTRATADA deverá confeccionar o Relatório de Atendimento Técnico – RAT.

18.2 O RAT deverá ser preenchido em, no mínimo, 03 (três) vias: uma para a Representação de Segurança, outra para a unidade da CAIXA atendida e outra para a CONTRATADA.

18.3 O RAT será composto por três fases de atendimento: “Abertura”, “Atendimento Técnico”, e “Fechamento”.

18.4 Os dados da fase de “Abertura” do RAT serão encaminhados pela Unidade de abertura do chamado da CAIXA à CONTRATADA.

18.5 Os campos das fase de “Atendimento Técnico”, (exceto os itens precedidos por (-) e (=), são de preenchimento obrigatório do técnico, antes da apresentação do RAT para “Fechamento” por parte do responsável na unidade da CAIXA.

18.6 A fase de “Fechamento”, exceto data e horário de conclusão e assinatura do técnico, é de preenchimento obrigatório pelo responsável da unidade da CAIXA, sob carimbo.

PGE 105/7075-2011

MODELO -RAT – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICOLogotipo/Nome da
Empresa contratada

1 RAT Nº

1. ABERTURA (Preenchido pela CONTRATADA)

Unidade da CAIXA		Contato		Fone/Ramal	
Endereço					
Equipamento / Marca / Modelo				N.º Série	
Nº Tombamento (Patrimônio CAIXA)					
Peças/Serviços		Responsável pela abertura do Chamado		Data	Hora
Descrição do Serviço: «MotivoSolicitacao»				Atendimento: [] Normal 2 [] Emergencial	
3 Pegar insumos/ equipamentos na CEF ?		S/N	Local	Final da Garantia / /	

2. ATENDIMENTO TÉCNICO (Preenchido pela CONTRATADA)

4 Técnico		Data	Início:	Término:	Visto		
Serviços Executados				Qtde	Código	de	
5							
Observações				Equipamento em Laboratório			
Necessário 6 Orçamento ?		7 S/ N	Entrega do Orçamento / /	Aprovação	8 Data e hora da Execução	Abrir Pendência	S/N

3. PREÇO DO ATENDIMENTO (Preenchido pela CONTRATADA e pela CAIXA)

Totalização dos preços do Atendimento	<i>Valor (R\$)</i>
(+) Serviços	
(-) Atrasos de atendimento da chamada	
(=) Valor Total do Atendimento	

4. FECHAMENTO (Preenchido pela CONTRATADA e pela CAIXA)

Conclusão do Serviço: Data / / Hora _____:_____	O atendimento prestado foi considerado: () Ótimo () Regular () Bom () Ruim	
Assinatura e identificação do Técnico que prestou o atendimento	9 Assinatura do Usuário CAIXA responsável pelo Equipamento sob carimbo	Observações:

Observações:

O Quadro 1 – Abertura, deverá ser preenchido pela CONTRATADA, mediante dados fornecidos pela CAIXA quando da solicitação do atendimento.

O Quadro 2 – Atendimento Técnico, referente aos serviços executados, deverão ser preenchidos pela CONTRATADA, informando as datas, horários, códigos, quantidades, descrições e outros detalhamentos sobre os serviços executados.

O Quadro 3 - Preço de Atendimento deverá ser preenchido primeiramente pela CONTRATADA, informando no campo “Serviços” os custos dos serviços executados, de acordo com os valores constantes da Proposta Comercial, Anexo VII do Edital.

Os demais campos deste quadro são de preenchimento exclusivo da CAIXA e serão tratados na respectiva Unidade de Suporte Tecnológico.

O Quadro 4 – Fechamento deverá ser preenchido primeiramente pela CONTRATADA, devendo o técnico que executou o atendimento se identificar e assinar, bem como registrar a data e horário de conclusão do atendimento.

Os demais campos do quadro são de preenchimento exclusivo da CAIXA, pelo usuário responsável pelo EQUIPAMENTO objeto do chamado, que deverá opinar sobre a qualidade do atendimento, registrar suas observações, e dar seu aceite para o atendimento, mediante assinatura sob carimbo.

19 Unidade da CAIXA responsável pelo Suporte Técnico.

19.1 As Unidades de Segurança da CAIXA informarão à CONTRATADA os atendimentos programados definidos como prioritários.

19.2 Quaisquer dúvidas ou solicitações por parte da CONTRATADA deverão ser reportadas à respectiva Unidade de Segurança da CAIXA.

20 Condições de Atendimento

20.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 8h (oito) horas e 18h (Dezoito) horas, de segunda a

sexta-feira, nos dias úteis, o que passa a ser denominado como PERÍODO NORMAL DE ATENDIMENTO, ou simplesmente pela sigla "PN".

20.2 Os chamados para manutenção corretiva serão efetuados através de conexão do sistema de atendimento CAIXA com o sistema de atendimento da CONTRATADA, em on-line, disponível 5 X 12, estando a CONTRATADA responsável pelo desenvolvimento de interface que permita esta integração, ou a critério da CAIXA, através de telefone, fax ou e-mail, ou efetuados pela CAIXA, e dirigidos diretamente à Central de Atendimento da CONTRATADA ou outra empresa, sendo que o número do chamado deverá ser o mesmo gerado pelo sistema de atendimento da CAIXA denominado "SIATE".

20.3 A CONTRATADA compromete-se a fazer o fechamento dos chamados no instante da conclusão do serviço, sendo que este fechamento deverá ser executado diretamente pelo técnico ou pela Central de Atendimento da CONTRATADA, mediante interface com o Sistema de Atendimento da CAIXA ou, em caso de indisponibilidade de estação, o técnico deverá contatar a Central de Atendimento da CONTRATADA utilizando-se de telefone da Unidade da CAIXA atendido, sempre através de ligação telefônica na modalidade DDG.

20.4 A CONTRATADA disponibilizará mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, e através de meio eletrônico, relatório estatístico onde estarão demonstrados os dados relativos aos chamados ocorridos no mês, constando número de chamados por Unidade da CAIXA, tabela com estatística do prazo de atendimento, chamados em que ocorreram orçamento e prazo de solução ao problema, sendo que outros dados poderão ser incluídos no relatório, a critério da CAIXA.

20.5 Para os casos que houver indisponibilidade do sistema de atendimento da CONTRATADA, esta deverá informar os números dos telefones, fax e endereços eletrônicos a serem utilizados para a abertura e fechamento dos chamados, devendo ser disponibilizado número de telefone na modalidade DDG, quando a Central de Atendimento da CONTRATADA se localizar fora da região abrangida pelo código de discagem (DDD) da Unidade da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

20.6 A indisponibilidade do sistema de atendimento da CONTRATADA não poderá ser superior a 12 (doze) horas por mês, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

20.7 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os Prazos para Solução dos Atendimentos, sob pena de multa, conforme previsto no contrato.

20.8 Pelo descumprimento do prazo para solução das manutenções corretivas, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa equivalente a 0,3% (três décimos percentuais) para cada hora útil e/ou fração (PN) de atraso, sobre o preço de aquisição do equipamento.

20.9 Pelo atraso na entrega do RAT, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais), por dia corrido de atraso, sobre o preço de aquisição do equipamento mantido.

20.10 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) por dia corrido de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, nos casos de descumprimento do prazo estabelecido no item 10, referente a substituição daqueles que apresentem defeito

20.11 A permanência do técnico na Unidade da CAIXA além do PN - Período Normal de Atendimento, para continuidade na solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CAIXA.

20.12 Durante a vigência do contrato, a substituição de peças e/ou de componentes dos equipamentos objeto deste contrato, que for julgada necessária pela CONTRATADA, será feita sob forma de permuta, sem custo adicional para a CAIXA.

20.13 Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à substituída.

20.14 Havendo outros EQUIPAMENTOS com problemas na Unidade, quando do atendimento a um chamado, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em tais EQUIPAMENTOS, desde que haja concordância da Unidade de Segurança e não venha a causar o atraso de outros atendimentos a serem realizados, cabendo à CAIXA o registro desse chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA.

20.15 Para os equipamentos que não comprometam ou paralisem o funcionamento da Unidade da CAIXA, o disposto no parágrafo anterior será ajustado com a Unidade de Segurança.

ANEXO I - A

PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Porta de Segurança com Detector de Metais (PSDM)	Qtde. (A)	Valor Unitário Proposto (B)	Valor Total Proposto (C) = A x B
Giratória	150	R\$ 14.000,00	R\$ 2.100.000,00
Semigiratória	210	R\$ 13.500,00	R\$ 2.835.000,00
			R\$ 4.935.000,00

PREÇO GLOBAL: R\$ 4.935.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais).

OBS: Os quantitativos e valores acima são meramente estimativos, não representando garantia de faturamento.

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇOS SUPERIORES AOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS NESTE ANEXO.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

- 1 Nome do licitante:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
Fax:
E-mail:

2 **PREGÃO ELETRÔNICO N°105/7075-2011**

- 3 **OBJETO: Registro de preços** para o fornecimento de portas de segurança com detector de metais – (PSDM), giratórias e semigiratórias, para diversas unidades da CAIXA, em âmbito nacional, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.

4 **PROPOSTA DE PREÇO:**

Porta de Segurança com Detector de Metais (PSDM)	Qtde. (A)	Valor Unitário Proposto (B)	Valor Total Proposto (C) = A x B
Giratória			
Semigiratória			
D = ΣC			

OBS.: HAVENDO INCORREÇÃO NOS CÁLCULOS APRESENTADOS, PREVALECERÃO OS VALORES UNITÁRIOS INDICADOS PELA LICITANTE

- 5 **PREÇO UNITÁRIO:** R\$..... (valor por extenso).....
PREÇO GLOBAL: R\$..... (valor por extenso).....
6. **MARCA:**
7. **MODELO:**
8. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**
- 9 **ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET (SITE), ONDE PODERÃO SER OBTIDAS/CAPTURADAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS COTADOS, PARA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS MESMOS:**
10. **VALIDADE DA PROPOSTA:** no mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;
- 11 **PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA CAIXA:** em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento;

- 11.1 A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de entrega
12. **PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: 24 (vinte e quatro) meses.**
13. **NOME(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DA ATA E DA ORDEM DE FORNECIMENTO, CASO SEJA O VENCEDOR:**
CPF: _____ RG _____
- 14 Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 105/7075-2011**, que:
- 14.1 O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) **novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s)**;
- 14.2 Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, emissão de laudos e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- 14.3 Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente do edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 14.4 Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Eletrônico 105/7075-2011**;

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS:

- 1 – **A PROPOSTA COMERCIAL** é o Anexo II do edital, a ser preenchido e anexado, no endereço eletrônico do Pregão, através do link “Anexar Planilha”;
- 2 – **NA PROPOSTA DE PREÇO, o valor unitário** é o valor da unidade de julgamento da licitação, conforme subitem 5.2 do edital, igual ao preço indicado na proposta comercial, a ser digitado após anexação desta;
- 3 – A Proposta Comercial deve conter todos os elementos indicados no Anexo II, acima, e ser anexada, no endereço web: **Anexar Proposta Comercial**”, no Portal de Compras CAIXA, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão "ok", em seguida selecionar **Navegar por**, na opção **CAIXA – Pregão Eletrônico**, no item **Propostas / Abrangência Nacional (OK) / Selecionar o Pregão 105/7075-2011 / Enviar Proposta**, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras;
- 4 – A proposta comercial deve ser anexada antes do preenchimento dos valores referentes à proposta de preços;
- 5 – Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
- 6 - **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇOS SUPERIORES AOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS NO ANEXO III;**



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 105/7075-2011 – GILOG/SA

ANEXO III
(ANEXO EXCLUÍDO)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **PROCESSO Nº. 7075.01.6884.0/2011****PREGÃO Nº. 105/7075-2011 – GILOG/SA****VALIDADE: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Pelo presente instrumento, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 759, de 12.08.69, e alterado pelo Decreto n.º 1259, de 19.02.73, pelo Decreto-Lei n.º 66.303, de 06.03.70, regendo-se presentemente pelo estatuto aprovado pelo Decreto n.º 6.473, de 05/06/2008, alterado pelo Decreto n.º 6.796, de 17 de março de 2009, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/2659-14, com sede na _____, neste ato representada pelo....., daqui por diante designada simplesmente CAIXA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº. _____, do processo _____, RESOLVE registrar o preço da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas anuais, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto n.º. 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 5.450 de 31 de maio de 2005 e IN MPOG n.º 02, de 11/10/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOA presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE SEGURANÇA COM DETECTOR DE METAIS, PSDM.**

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a CAIXA a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro, **primeira colocada**, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSO gerenciamento deste instrumento caberá à **GISEG/SA**, no seu aspecto operacional e à GILOG/SA – Gestão Formal, nas questões legais.**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVO**

Os preços unitários registrados e os quantitativos estimados para cada um dos itens estão elencados na presente ata, conforme segue:

FORNECEDOR: _____ **CNPJ** _____

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com a solicitação da CAIXA, nos prazos definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, contados da formalização do pedido pela CAIXA, na(s) Unidade(s) indicada(s) na Ordem de Fornecimento ou Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, na ordem de sua classificação, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas por meio de Contrato ou Ordem de Fornecimento, emitida pela CAIXA, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo O contrato ou ordem de fornecimento será encaminhado ao fornecedor que deverá assiná-lo e devolvê-lo à CAIXA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato ou Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto – A CAIXA fará o controle permanente da variação dos preços do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação do fornecimento.

Parágrafo Quinto – Durante a vigência da Ata de registros de preços, a CAIXA se reserva o direito de fazer avaliações do equipamento fornecido, de modo a comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas pela detentora do preço registrado.

Parágrafo Sexto - Caso seja detectado que os equipamentos entregues não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CAIXA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR a providenciar a substituição dos produtos não aceitos no prazo de 05 dias corridos, bem como a retirada do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo - O aceite/aprovação dos bens ou serviços pela CAIXA, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela detentora do preço registrado verificados posteriormente, garantindo-se à CAIXA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

São obrigações da Detentora do Preço Registrado, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CAIXA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CAIXA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V – possibilitar à CAIXA efetuar vistoria nas instalações da Detentora do Preço Registrado a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

VI - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CAIXA;

VII - indenizar terceiros e/ou a CAIXA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

VIII – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CAIXA, toda ou parte **do material recusado pela mesma**, no prazo de 05 dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

IX – entregar o **material** dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

X – entregar, comprovadamente, **peças/materiais novos** e de 1ª qualidade, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

XI - arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega/instalação;

XII - informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome e número da peça, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data do Contrato ou Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

XIII – identificar o material, individualmente, afixando etiqueta indelével auto-adesiva na parte interna do elemento de sinalização instalado onde constem os dados de identificação da mesma (razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato), e a data (mês e ano) do fornecimento do elemento de sinalização;

XV - prestar garantia total pelo prazo constante da proposta;

XVI - providenciar, nos prazos definidos no Termo de Referência – Anexo I, por sua conta e sem ônus para a CAIXA, a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante o período de garantia;

XVII – manter, pelo prazo da garantia, estoque de peças, componentes e sobressalentes para reposição, sempre que necessário;

XVIII - manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF que será observado, quando dos pagamentos à DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO;

XIV – manter seus empregados, quando nas dependências da CAIXA, devidamente identificados com crachá subscrito pela DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

São responsabilidades da Contratada/Detentora do Preço Registrado:

- I todo e qualquer dano que causar à CAIXA, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA;
- II toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza à CAIXA descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a CAIXA, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

I - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}, \text{ onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final).

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da CAIXA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

A CAIXA obriga-se a:

- I indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto contratado, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CAIXA;
- II notificar a detentora do preço registrado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- III efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- IV promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- V indicar o representante da CAIXA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- VI exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS

A detentora do preço registrado providenciará por sua conta e sem ônus para a CAIXA, a substituição/reparo das peças, componentes, acessórios e serviços que apresentem qualquer defeito de fabricação/execução durante o período de 24 meses, a contar da data do fornecimento/execução, conforme detalhado no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Item excluído**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

A CAIXA, após recebimento da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento ou Contrato, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, efetuará o pagamento à CONTRATADA, por crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em agência da CAIXA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega do objeto aceito pela CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) a identificação completa da CAIXA, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato ou Ordem de Fornecimento;
- b) descrição detalhada de todos os itens que compõem o fornecimento de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, quando for o caso, bem como, a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) pelo fornecimento.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Item excluído.

Parágrafo Quarto - Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal da Contratada, no âmbito federal, estadual, municipal e do distrito federal, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

a) Caso a Contratada não seja cadastrada no SICAF, deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura do fornecimento, as Certidões de quitação com os tributos federais, estaduais, municipais e do distrito federal, CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Sexto - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05(cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Sétimo – A CAIXA fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Oitavo – O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido nesta Ata, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}, \text{ onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAIXA solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a CAIXA convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser cancelados e os contratos ou ordens de fornecimento à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

I pela CAIXA:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Contrato no prazo estabelecido;
 - c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento ou Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ou contrato decorrente deste Registro;
 - e) cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento ou garantia dos produtos aqui especificados;
 - f) estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- ou ainda:
- g) no caso de dissolução da sociedade;
 - h) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

i) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela CAIXA.

II pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 3º, artigo 12, do Decreto 3.931/2001;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAIXA, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do material.

Parágrafo Quinto. Caso a CAIXA não se utilize da prerrogativa de revogar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA reconhece os direitos da CAIXA, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Sétimo – Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela CAIXA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- I todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para a CAIXA e que não comprometam a continuação do fornecimento.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para entrega e instalação do material, limitado o valor da multa moratória em 20% do valor global contratado.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso na entrega e instalação do material por mais de 30 (trinta) dias, poderá a CAIXA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a CAIXA por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto. As multas previstas nos incisos acima são aplicáveis, simultaneamente, ao desconto objeto do inciso III, da Cláusula Oitava, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CAIXA:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA:

- a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CAIXA;
- b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação/contratação.

Parágrafo Oitavo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Nono - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela competente autoridade da CAIXA ou ministerial, respectivamente, após a

instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão lançadas no SICAF.

Parágrafo Décimo - A penalidade de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro no SICAF, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionar-se com a Administração Pública Federal e demais órgãos/entidades integrantes desse Sistema.

Parágrafo Décimo Primeiro - A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no compromisso 000/2011, na **rubrica 0000/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços e divulgadas pela CAIXA, trimestralmente, por meio de publicação no Diário Oficial da União;
- II integra esta Ata, o Edital de Pregão nº. **105/7075-2011** – GILOG/SA e seus anexos e a proposta da empresa classificada;
- III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;
- IV em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações no local de entrega dos produtos, caso em que a CAIXA notificará o fornecedor para promover as mudanças necessárias;
- V a detentora do preço registrado informará à CAIXA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- VI na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da detentora do registro com outrem, a CAIXA reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
- VII a CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CAIXA, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- VIII é vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado da Bahia, na cidade de Salvador.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**ANEXO V
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO****1 PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone: Fax: E-mail:
.....**2 DO OBJETO**

- 2.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE SEGURANÇA COM DETECTOR DE METAIS, PSDM**, conforme especificação contida no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços **/ /** e quantitativo abaixo:

Descrição/item	Qtd.	Unidade Beneficiada	Valor Unitário	Valor Total
----------------	------	---------------------	----------------	-------------

- 2.2 Local de entrega: **[INDICAR CONFORME NECESSIDADE - ENDEREÇO(S) COMPLETO(S) E UNIDADE(S)]**

3 DOS PRAZOS

- 3.1 Prazo de entrega: **(ajustável conforme previsão do Termo de Referência), contados da data de assinatura desta O.F.**

- 3.2 A presente O.F. terá a vigência de **90 dias**, a contar de dd/mm/aaaa.

4 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela perfeita prestação dos serviços e obedecidas as demais condições estipuladas nesta O.F. e na Ata de Registro de Preços **.../.../...**, a CAIXA pagará à CONTRATADA os preços unitários acima indicados, perfazendo o valor global de **R\$ _____ (valor por extenso)**, pelo período de vigência da O.F.

- 4.2 Os preços são fixos e irrevogáveis.

- 4.3 Esta Ordem de Fornecimento está vinculada às cláusulas, itens e anexos da Ata de Registro de Preços nº ____/20__, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Observar as condições contratuais constantes do Edital do Pregão nº **105/7075-2011**, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Pelo descumprimento contratual, considerados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, a Contratada sujeitar-se-á à multa de **0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para entrega e instalação do material, limitado o valor da multa moratória em 20% do valor global contratado**
- 6.2 As demais sanções cabíveis pelo descumprimento desta O.F. estão previstas na Ata de Registro de Preços ____/____.

7 DO FORO

- 7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Salvador/BA para dirimir as questões decorrentes da presente Ordem de Serviço.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Assinatura e carimbo do gestor da unidade
contratante

Assinatura da contratada
Nome CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

OBS.: É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DO NÚMERO DESSA O.F. NO CORPO DA NOTA FISCAL

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º _____, PARA O _____, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5/06/2008, por intermédio de sua Gerência de Licitações e Contratações em *Salvador - GILIC/SA*, CNPJ(MF) nº _____ (*indicar o CNPJ da Filial*), situada na **Av. Tancredo Neves, nº 1672, Pituba - Salvador/BA - Ed. Catabas Empresarial, sala 301, CEP 41.820-020**, neste ato representada pelo(a) _____ (*indicar e qualificar o representante da CAIXA, indicando também os dados da procuração que concede poderes de representação*), daqui por diante designada **CAIXA**, de um lado e, de outro, a empresa _____ (*nome da empresa em caixa-alta e negrito*), inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ com sede na _____ (*indicar o endereço completo, inclusive CEP*), neste ato representada por _____ (*indicar e qualificar o representante da contratada*), doravante designada **CONTRATADA**, em face da autorização do _____ (*indicar o nome e cargo do autor da autorização ou nos casos de autorização colegiada informar o Colegiado e o nº da Resolução e/ou Ata, p. ex., em face da autorização do Conselho Diretor da CAIXA, conforme Ata nº* _____) de _____/_____/_____ - Processo Administrativo nº **7075.01.6884.0/2011**, Pregão Eletrônico **105/7075-2011**, têm justo e contratado o fornecimento objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo edital e seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o _____.

Parágrafo Único - A especificação pormenorizada do objeto contratado, o quantitativo, a forma de execução do contrato, o(s) local(is) de entrega, bem como as obrigações e responsabilidades específicas da Contratada estão indicadas no **Termo de Referência - Anexo I**, que integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

I Obedecer rigorosamente o(s) prazo (s) e o(s) local (is) de entrega, bem como as demais disposições deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida, obrigando-se a indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte. A responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;

II prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações, e convocações da CAIXA;

III dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAIXA, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária ao fornecimento objeto deste contrato, com a qualidade e rigor exigidos;

VII fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

VIII Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CAIXA, no prazo de 05 dias, toda ou parte da remessa do fornecimento nos casos em que o objeto estiver em desacordo com as especificações deste contrato e anexos, apresentar defeitos, for produzido com matéria-prima que o torne impróprio ao uso e sem observância dos requisitos técnicos indispensáveis à boa qualidade e utilização de acordo com a legislação específica];

IX respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CAIXA, inclusive de acesso as suas dependências;

X manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

XI aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

XII manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XIII manter perante a CAIXA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;

XIV não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XV assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

XVI observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração anexa, a qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

I todo e qualquer dano que causar à CAIXA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA;

II qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza à CAIXA descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a CAIXA, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas,

obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}, \text{ onde:}$$

- 1 VAT = valor atualizado
 - 2 VIN = valor inicial
 - 3 IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
- IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro - A ausência ou omissão da fiscalização da CAIXA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

A CAIXA obriga-se a:

- I indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto contratado, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CAIXA;
- II notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado;
- III efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- IV indicar o representante da CAIXA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela perfeita execução do objeto deste contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CAIXA pagará à CONTRATADA (*adequar conforme o caso*) os preços unitários abaixo indicados ou o preço mensal de R\$ _____ (valor por extenso) perfazendo o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CAIXA, após recebimento da nota fiscal/fatura, efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega do objeto aceito pela CAIXA, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- c) a identificação completa da CAIXA, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato;
- d) descrição detalhada de todos os itens que compõem o fornecimento de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, quando for o caso, bem como, a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) pelo fornecimento.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. **A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento.**

Parágrafo Terceiro - A CAIXA fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Quarto - Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal da Contratada, no âmbito federal, estadual, municipal e do distrito federal, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Sexto – **ITEM EXCLUÍDO**

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Oitavo – O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VIN} \\ \text{VAT} = \text{-----} \times \text{IDF, onde:}$$

IDI

- 4 VAT = valor atualizado
- 5 VIN = valor inicial
- 6 IDI = IGP-M/FGV na data inicial
- 7 IDF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de 90 (noventa) dias, a contar de dd/mm/aaaa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá a CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ITEM EXCLUÍDO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para a CAIXA e que não comprometam a continuação do fornecimento.

Parágrafo Segundo - A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir: 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para entrega e instalação do material, limitado o valor da multa moratória em 20% do valor global contratado.

Parágrafo Terceiro - As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a CAIXA pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos casos que a CONTRATADA não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CAIXA, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das penalidades, indicadas nesta cláusula, será lançada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a transferência total ou parcial do presente contrato;
- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas no fornecimento contratado;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CAIXA, prejudique a execução do contrato;

- g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CAIXA a presumir a não entrega do fornecimento contratado; e
- h) demais motivos especificados no Art.º 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao fornecimento contratado.

Parágrafo Terceiro - Caso a CAIXA não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender o fornecimento e/ou sustar o pagamento das notas fiscais/faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CAIXA, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista na **rubrica 0000/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações nos locais do fornecimento, caso em que a CAIXA notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;
- II é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;
- III a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia, na cidade de Salvador.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____

Local/data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nome: _____

CPF(MF): _____

DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA

Nome: _____

CPF(MF): _____

Testemunhas

Nome: _____

CPF(MF): _____

Nome: _____

CPF(MF): _____

ANEXO DO CONTRATO Nº**DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) empregado(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)

Nome/RG/CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **105/7075-2011** que:

- Que se enquadra na condição de (a licitante deve informar se é microempresa *ou* empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º, Inciso I (se microempresa) *ou* II (se empresa de pequeno porte) da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.
- Que não auferiu no ano-calendário anterior, receita bruta superior ao limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (R \$ 2.400.000,00), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, estabelecido na referida Lei.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VIII**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPL/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no item 8.7 do Edital de Pregão Eletrônico nº **105/7075-2011**

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

7. Não possuir administrador e/ou sócio dirigente, bem como pessoa que compõe seu quadro técnico que seja familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de:

7.1 empregado detentor de cargo comissionado na CAIXA e que atue na área demandante da contratação ou na área que realiza a licitação;

7.2 autoridade hierarquicamente superior às áreas mencionadas no item 2.3.4.1 do Edital.

8. Não possuir empregado da CAIXA que detenha participação societária e/ou integre o quadro profissional;

9. Não possuir sócio ou integrante do quadro profissional que tenha sido demitido da CAIXA por justa causa.

E, ainda, declara que:

10. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

11. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

12. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]